

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº 10/2025

A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS (REDE), organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-640, inscrita no CNPJ sob o número 25.572.868/0001-97, torna público, para o conhecimento dos/as interessados/as, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Menor Preço**, para contratação de pessoa jurídica, residente ou estabelecida no município de Simonésia, Minas Gerais, e região, para prestação de serviço de transporte de passageiros para atividade de intercâmbio do projeto "**Sementes da Agroecologia: agrobiodiversidade no Leste de Minas**" no âmbito do Termo de Fomento nº **968379/2024**, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	EMAIL
No período de 22/05/2025 a 02/06/2025.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	cristiane@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>
No período de 22/05/2025 a 05/06/2025.	Recebimento das propostas.	cristiane@redemg.org.br Endereço: Casa da Agroecologia. Córrego Barra de Palmeiras, s/n, Simonésia/MG. Cep: 36.930-000 <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>

OBS: O recebimento das propostas poderá ser via e-mail, Correios ou pessoalmente em endereço indicado no termo de referência deste chamamento.

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços – Menor Preço** os documentos abaixo relacionados, os quais devem constar anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo de Declaração ME/EPP;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº 10/2025

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as Metas e Etapas conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Fomento nº **968379/2024** - SICONV, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

2. OBJETO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1 Serviço de transporte de 20 passageiros em viagem para atividades de intercâmbio entre participantes do projeto “Sementes da Agroecologia: agrobiodiversidade no Leste de Minas”.
- 2.2 A origem da viagem será o município de Simonésia, Minas Gerais, de onde partirá o veículo com os passageiros, com destino ao município de Campo do Meio, Minas Gerais, a aproximadamente 600 km de distância do município de origem, e retorno a Simonésia, totalizando aproximadamente 1.200 km de distância a viagem de ida e volta.
- 2.3 A viagem tem uma previsão de duração de 04 (quatro) dias e 03 (três) pernoites, neste período haverá pequenos deslocamentos dentro do município de Campo do Meio (serão informadas as rotas no fechamento do contrato), sendo as despesas de hospedagem e alimentação do motorista condutor do veículo incluídas junto aos demais passageiros participantes da atividade.
- 2.4 A data de prestação do serviço de transporte de passageiros está prevista para os dias 24 a 27 de julho de 2025, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.5 O serviço deverá ser realizado utilizando-se veículo em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de passageiros, bem como o veículo e condutor em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas disposições legais), além de apresentar condições adequadas a viagens de longas distâncias, garantindo conforto, bem-estar e segurança aos passageiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta cotação prévia de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

3.2. Não será admitida nesta cotação prévia de preços a participação de:

- 3.2.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

- 3.2.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- 3.2.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 Prazo para entrega das propostas: das 08:00 horas do dia 22 de maio de 2025 até as 17:00 do dia 05 de junho de 2025.

4.2 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal ou vendedor e conter os seguintes dados:

4.2.1 Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente.

4.2.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

Obs: A proposta comercial também poderá ser feita em formulário próprio do estabelecimento fornecedor, desde que contenha as informações essenciais acima descritas.

4.2.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

4.3 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial, com base no documento MODELO PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I), ou em formulário próprio do estabelecimento, desde que contenha as informações essenciais citadas no item 4.2.

4.4 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4.5 A proposta, bem como toda documentação, poderá ser encaminhada para o e-mail cristiane@redemg.org, solicitando confirmação de recebimento; entregue pessoalmente ou via Correios, no endereço Córrego Barra de Palmeiras, s/n, Casa da Agroecologia, Simonésia, MG, CEP 36.930-000.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos abaixo discriminados relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica da proponente.

Será verificada a adimplência da empresa junto ao CADIN (cadastro informativo de inadimplência em relação à administração pública do estado de Minas Gerais) e CAFIMP (cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual).

5.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede/filial da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);

- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.2 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado da concorrente (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IMPORTANTE: A prestadora de serviços deve atentar-se para o CNAE (classificação nacional de atividade econômica) da empresa, que deverá estar em consonância com o objeto deste edital.

5.4 REPRESENTANTE LEGAL:

Apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF.

6. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A escolha será pela proposta que apresentar MENOR PREÇO.

6.2 Sobre o julgamento:

- a) havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- b) em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- c) uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS divulgará o resultado da avaliação das propostas no Instagram: @rededeintercambio e no website: www.redemg.org.br;
- d) após a divulgação do resultado desta Cotação de Preços, a empresa vencedora será convocada por telefone no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para os próximos passos da contratação.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 4;
- b) as propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Cotação Prévia de Preço, bem como aquelas

que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexecutáveis;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

7. DO PRAZO E ENTREGA

7.1 A data de prestação do serviço de transporte de passageiros está prevista para os dias 24 a 27 de julho de 2025, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do **Termo de Fomento nº 968379/2024**, celebrado entre a Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

8.2 O pagamento será efetuado através de OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias), pela REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação dos produtos entregues, através de crédito em nome do fornecedor selecionado, no banco por este indicado.

8.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.

8.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo ao fornecedor nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.

8.5 No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

8.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

8.8 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

8.9 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja alguma pendência na entrega dos itens adquiridos, até que seja sanada a irregularidade na entrega.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

9.2 É facultado à REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar fazer a venda no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

9.3 Após a divulgação do resultado desta Cotação de Preços, a empresa vencedora será convocada por telefone no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar continuidade à contratação.

9.6 As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.5 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS pelo e-mail: cristiane@redemg.org.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

9.6 A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no Instagram: @rededeintercambio, no website: www.redemg.org.br, e na Plataforma Transferegov.

10.6 As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da comarca de Belo Horizonte, MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiada, por motivo justificado.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2025.

Aparecida Ana Arruda Vieira
Representante legal

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 10/2025

A empresa,
apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, proposta comercial para prestação de serviços de transporte de passageiros para atividade de intercâmbio do projeto "**Sementes da Agroecologia: agrobiodiversidade no Leste de Minas**" no âmbito do Termo de Fomento nº **968379/2024**, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ nº.: Telefone :
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
E-mail:

Validade da Proposta (no mínimo 30 [trinta] dias):

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1200	Km	Transporte de 20 passageiros para viagem de 4 dias (3 pernites)		

* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês 05/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 10/2025**.

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:

Observação: Utilizar papel timbrado, no caso de pessoa jurídica, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 10/2025

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por intermédio do seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 10/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(*) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.